

PORTARIA Nº 100/2025

Portel, 14 de outubro de 2025.

“Concede **PENSÃO POR MORTE** à Dependente **MARINA LAILE PANTOJA LADISLAU**, filha da ex-servidora **ANA CREUZA PANTOJA DIAS**, e dá outras providências”

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Portel - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, §7º e 8º da Constituição da República e do 12 da Lei Municipal nº 012, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Pensão por Morte, a Srta **MARINA LAILE PANTOJA LADISLAU**, inscrita no CPF sob o nº 09*.***.***-07, dependente da ex-servidora **ANA CREUZA PANTOJA DIAS** inscrito no CPF sob o nº 85*.***.***-35, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
ÚLTIMO SALÁRIO	R\$ 1.835,58
BENEFÍCIO DE 60% (50% DO SALÁRIO + 10% DE CADA DEPENDENTE)	R\$ 1.101,35
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 416,65
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.518,00

Art. 2º - Em relação a filha menor a cota parte deverá vigorar até que estas completem 21 anos de idade, nos termos do Art.17, II, da mesma lei complementar.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Portel - conforme a Lei Municipal nº 012, de 23 de junho de 2022 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (07.12.2024).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Gestor do IMPP

Adriano Pereira Cardoso
Presidente do IMPP
Decreto nº 100/2025